

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA
Rua Antônio Erisvaldo da Silva, 597, Vila Vasconcelos, Mirante do Paranapanema-SP
E-MAIL: dempanpe@educacao.sp.gov.br - SITE - <http://demparanapanema.educacao.sp.gov.br>

Mirante do Paranapanema, 16 de junho de 2025.

Circular Nº544/2025-NPE

Assunto: Programa Psicólogos nas escolas – NÃO OBRIGATORIEDADE do documento de registro de evidência pelos psicólogos

Sr.(a) Supervisor de Ensino

Sr.(a) Diretor(a) de Escola

Sr.(a) Vice-Diretor de Escola

Sr.(a) POC

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, **retransmite** o COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CONVIVA – 2025 – Nº138, veiculado através do Boletim Semanal Subsecretaria Nº23 de 13 de junho de 2025.

Informamos que o documento "Registro de Evidência" realizado pelos psicólogos escolares não será mais obrigatório e será oficialmente descontinuado. Esse documento, anteriormente utilizado pelos psicólogos para apresentar informações sobre as ações realizadas nas unidades escolares e para confirmar sua presença por meio de assinatura conjunta com a gestão escolar, deixará de fazer parte dos procedimentos exigidos.

A descontinuação tem como principal objetivo evitar retrabalho, uma vez que as informações que constavam no documento já estão sendo registradas diretamente na plataforma Conviva, de forma digital, estruturada e segura.

Entre os principais motivos que embasam essa mudança, destacamos:

- Centralização dos registros na plataforma Conviva, garantindo maior controle, uniformidade e rastreabilidade das informações;
- Registro automático de geolocalização, com a marcação dos horários de entrada e saída dos profissionais nas unidades escolares, reforçando a segurança e a confiabilidade dos dados;
- Valorização do tempo e do trabalho dos profissionais, ao eliminar a necessidade de preenchimento e assinatura de documentos paralelos;

- Otimização de recursos operacionais, com foco na redução de etapas manuais e na melhoria dos fluxos de informação;
- Alinhamento com as diretrizes institucionais de registro e acompanhamento das práticas profissionais.

Pedimos apoio das equipes gestoras das escolas para auxiliar com a disponibilização de equipamentos adequados (computadores com acesso à internet) que permitam aos psicólogos realizarem seus registros diretamente na plataforma durante o expediente nas unidades escolares.

De forma complementar, reiteramos a informação abaixo veiculada no Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CONVIVA 2025 nº66, expressa pelo Boletim Semanal Nº 11 de 21 de março de 2025.

- Esclarecimento das atuações do Psicólogo Escolar do Programa Psicólogos na Escola –

Por meio deste, esclarecemos as distinções entre as funções do psicólogo escolar e o atendimento psicológico clínico.

O Psicólogo Escolar tem como principal objetivo atuar na coletividade, promovendo o bem-estar de toda a comunidade escolar — estudantes, professores, famílias e equipe de apoio. Suas ações estão pautadas em estratégias de suporte coletivo, mediação de conflitos, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e melhorias nos processos de escolarização.

Realiza intervenções eventuais e direcionadas. Nessas situações, o foco está em acolher emergências, orientar e, quando necessário, encaminhar o estudante ou qualquer membro da comunidade escolar para a rede protetiva, caso seja identificado um contexto de vulnerabilidade ou a necessidade de acompanhamento especializado.

O Psicólogo Clínico - realiza o atendimento psicológico clínico, que é individualizado, com foco na abordagem psicoterapêutica e de acompanhamento psíquico.

Ressaltamos que o Termo de Referência do programa **não** prevê, em hipótese alguma, a realização de atendimentos clínicos individualizados. Essa prática desvirtua a finalidade contratada, que é voltada para o desenvolvimento estratégico e coletivo da comunidade escolar.

Assim, cabe a toda comunidade escolar que trabalha com o **Programa Psicólogos na Escola** apoiar e direcionar os psicólogos a trabalharem no campo escolar, garantindo uma atuação ética e que seja pautada em referenciais teóricos e práticos da psicologia escolar, não permitindo atuações individualizadas que possam ter um caráter da atuação do psicólogo clínico.

O psicólogo escolar deve preservar o princípio da coletividade em todas as suas intervenções, promovendo ações que beneficiem a comunidade como um todo e garantindo o encaminhamento adequado para aqueles que necessitam de atendimento clínico, respeitando o escopo do programa e suas diretrizes.

Atenciosamente,

Subsecretaria /Conviva / CGRH

Atenciosamente,

Camila Aparecida Santi Ramos
RG.25.676.557-1
Dirigente Regional de Ensino